



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL COCEL N.º 041/2017
EXCLUSIVO ME/EPP – MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL, por intermédio de seu Diretor Administrativo, Sr. Nelson Chagas, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos n.º 3.693, de 20/12/2000 e pelo Decreto n.º 3.784, de 06/04/2001, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observando-se, ainda, a Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2014 e Decreto n.º 8.538/2015, realizará o PREGÃO PRESENCIAL COCEL EXCLUSIVO ME/EPP – MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, realizar-se-á o **PREGÃO PRESENCIAL COCEL de n.º 041/2017 do tipo “MENOR PREÇO” global**, para contratação de empresa para serviços de impressão de material gráfico, em conformidade com as descrições e características constantes do ANEXO I do presente Edital.

1 – DA ABERTURA

1.1 A Abertura do presente Pregão dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: **16/10/2017**

HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL - RUA RUI BARBOSA, 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR.

1.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.4 Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

1.5 Será comunicado por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

1.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.7 Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os envelopes que contém as “Propostas de Preços”, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente pregão contratação de empresa para serviços de impressão de material gráfico, para a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL**, conforme indicado no anexo I deste Edital.

2.2 Os recursos destinados a esta licitação estão previstos no Orçamento anual do exercício de 2017.

Item orçamentário	Conta Contábil
14943	6105.4.08.01.021.1000

3 – DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 O material objeto deste **Pregão**, deverá ser entregue em nossa **sede**, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 520, Centro – Campo Largo – PR, no horário das 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE regularmente estabelecidas no MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão, as empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, conforme previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.4 De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, bem como proponentes que possuam empregados da **COCEL** no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

4.5 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante para o mesmo lote.

5 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem **18.14** deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3 A COCEL informará acerca dos esclarecimentos a todos os proponentes que tenham retirado o presente edital, à pessoa e endereço indicados pelo interessado por ocasião de sua retirada, disponibilizando-os, na Internet, no site www.cocel.com.br.



6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 Às empresas que participarem do presente Pregão será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), no horário determinado. Devidamente munido de documento que o credencie (modelo anexo IV) a participar deste procedimento licitatório, sendo que no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, e ainda, efetuar a entrega da **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, previstos no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02, conforme (modelo anexo II) e **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

6.2 Por credenciais entendem-se:

- a) Habilidade do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, na forma do Código Civil, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato (Contrato Social) de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga (modelo anexo IV);
- b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

6.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação pelo(a) Pregoeiro(a) da COCEL, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo(a) Pregoeiro(a) que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, o proponente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão de pregão.

7 – DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes com a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) da COCEL, até a data e horário estabelecidos no item I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações:

a) ENVELOPE DE PROPOSTA:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
 End.: Rua Rui Barbosa, nº 520
 Cidade de Campo Largo, PR – CEP 83601-140
PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 041/2017
Data de abertura: 16/10/2017
Horário de abertura: 09:00 horas



Conteúdo: Proposta de Preços/Envelope n.º 01

Proponente:

CNPJ N.º:

b) ENVELOPE PARA HABILITAÇÃO:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End.: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR – CEP 83601-140

PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 041/2017

Data de abertura: 16/10/2017

Horário de abertura: 09:00 horas

Conteúdo: Documentos para Habilitação/Envelope n.º 02

Proponente:

CNPJ N.º:

7.2 O n.º do CNPJ informado na parte externa do envelope servirá de base para consulta "on line" ao cadastramento da COCEL.

7.3 Juntamente com os envelopes de proposta e documentação deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame, e a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme (modelo anexo V).

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1)

8.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter a proposta do proponente, a qual deverá ser apresentada conforme modelo de proposta que integra o (modelo anexo VI) do presente Edital, observando-se as seguintes disposições:

- a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do proponente ou identificado com o n.º do **CNPJ**, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última assinada por seu representante legal;
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser apresentado o valor unitário e o valor total de cada item, não se admitindo cotação em moeda estrangeira;
- c) No(s) preço(s) proposto(s) e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do(s) objeto(s) da licitação, bem como todos os impostos, ICM's substituição, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- d) Ser acompanhada de documentos técnicos (manuais, prospectos ou outro documento em que se especifiquem as características técnicas do produto), em língua portuguesa, ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido esclarecimento da proposta, objeto deste Edital (este item não é desclassificatório);
- e) Conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura da proposta;
- f) Conter prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de compra;



- g) Apresentar garantia mínima de 01 (um) ano para todos os itens deste Edital, discriminados no Anexo I;
- h) Serão classificadas as propostas que apresentarem preço(s) unitário(s) igual(is) ou inferior(es) ao(s) preço(s) máximo descrito(s) no Anexo I do presente Edital.

8.2 Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.3 Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1 Do envelope n.º 02 – “DA HABILITAÇÃO” deverão constar os seguintes documentos, válidos na data de abertura desta licitação:

9.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual **ME/EPP**, juntamente com Certidão Simplificada;
- b) Contrato Social e última alteração, devidamente registrada, **ME/EPP**, juntamente com Certidão Simplificada;
- c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (modelo Anexo III).

9.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive a relativa à Seguridade Social, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Pelo menos um atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando o serviço prestado ou o fornecimento realizado, de acordo com o objeto da presente licitação, bem como o nome, endereço, telefone e fax do atestante.



9.1.4 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis, referentes ao último exercício social, assinado pelo titular ou administradores da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de fechamento do Livro Diário, devidamente registrado;

- Tratando-se de empresa constituída no corrente exercício, ou que não completaram seu primeiro exercício social, poderá apresentar o balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital, obedecido os aspectos legais e formais de sua elaboração.

b) certidão negativa dos cartórios de registro de falências do local da sede do proponente.

9.1.5 - O Certificado de Registro Cadastral, fornecido pela **COCEL**, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos exigidos nos itens: - **9.1.1** nas alíneas "a", "b"; - **9.1.2** nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e"; - **9.1.3** na alínea "a"; - **9.1.4** nas alíneas "a" e "b". Os proponentes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral da **COCEL** (CRC). O Certificado de Registro Cadastral da **COCEL** (CRC) da matriz não dispensa as filiais da apresentação de CRC próprio. Para os documentos sem data de validade será considerado prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão (atestados de fornecimento/serviço continuam sem data de vencimento/expiração, a menos que esteja determinado em seu texto).

9.1.6 - Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação e autenticação por parte do(a) PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.1.7 - As empresas que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

9.1.8 - **Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será contado do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

9.1.9 - **A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

10 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá dos representantes credenciados a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE**



FATO IMPEDITIVO, e a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

10.2 Quando os envelopes forem enviados pelo Correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, as empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão enviar além dos envelopes citados no item 7.1, outro envelope contendo a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02, e a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, entregue de acordo com o horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de estar impedido de participar do certame licitatório.

10.3 Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

10.4 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

10.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.7 Os envelopes contendo documentos de habilitação, que não forem abertos durante o certame, serão disponibilizados, fechados, aos respectivos proponentes, após a formalização da contratação.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, a que não se encontre em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

11.2 O(A) PREGOEIRO(A) informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas de preço para fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores apresentados.

11.3 Serão classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, para lances verbais.

11.3.1 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX da Lei n.º 10.520/02.

11.4 Os proponentes classificados conforme estabelecido no subitem 11.3 ou 11.3.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

11.5 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na



manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa.

11.7 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e classificadas as ofertas, a partir da proposta de menor preço.

11.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.9 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

11.10 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda essas condições, sendo a respectiva declarada vencedora, e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.11 O(a) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o proponente, quando o preço não for aceitável, para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 11.10.

11.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da COCEL, que os devolverá após atendimento do objeto licitado, ou os incinerará caso não seja retirado no prazo de 30 dias, após resultado final do pregão.

11.13 Em caso de divergência entre informações contidas em catálogos ou impressos explicativos e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

11.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades cabíveis.

11.15 O proponente vencedor deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após o comunicado da aprovação da habilitação, a PROPOSTA COMERCIAL redigida em português, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com os respectivos valores ajustados ao valor adjudicado (menor preço) na sessão pública do Pregão, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa do proponente, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa, no seguinte endereço:

- SALA DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRA DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL - RUA RUI BARBOSA, 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR.

11.16 Após a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a), do objeto da licitação, o processo será encaminhado devidamente instruído, para homologação pelo Diretor Administrativo da COCEL.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

12.1 A empresa CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento, de todos os itens constantes deste edital.



13 – DO RECEBIMENTO

13.1 A COCEL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

13.2 A Contratada obriga-se em no máximo 07 (sete) dias, às suas expensas a substituir, no todo ou em parte o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos objetos desta licitação, salvo quanto o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido ou inadequado, sob pena de sanções previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

13.3 O recebimento será efetuado por servidor responsável, estando sujeito a conferência quantitativa e qualitativa na conformidade do objeto licitado para aceitação final.

14 – DO PAGAMENTO e PRAZOS

14.1 O item, objeto da presente licitação, deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data especificada na Ordem de Compra.

14.2 O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da mercadoria e da apresentação da nota fiscal/fatura à COCEL.

14.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

14.4 O item a ser entregue estará sujeito a aceitação definitiva pela COCEL, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea b, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

15 – DAS SANÇÕES

15.1 O proponente que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a COCEL, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou pelo prazo que permanecerem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às sanções previstas no artigo 86 e 97, da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, garantida prévia defesa.

- Advertência;
- Multa(s), que deverá(ão) ser paga(s) a COCEL, ou descontadas de valores a receber, de acordo com informações fornecidas pela Administração:
 - a) De 0,2% (dois décimos por cento) no valor do Contrato ou da parte não entregue por dia de atraso, pelo descumprimento dos prazos de entrega dos objetos previstos neste Edital, limitada a 6% (seis por cento);
 - b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.



- Ficará impedido de participar em licitação e de contratar com a COCEL, por prazo de 02 (dois) anos, com base na Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.3 Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Compra ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

15.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.5 Se o valor da penalidade não for pago administrativamente, será cobrado judicialmente.

16 – DOS RECURSOS

16.1 Ao final da sessão, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

16.3 Em caso de recurso o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão de mérito do recurso.

16.4 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

16.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do pregão e será reduzida a termo em ata.

16.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará a licitação ao(s) vencedor(es) e encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

16.8 Dos atos da Administração após a celebração do Contrato/Ordem de Compra, decorrente da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

- Recurso dirigido ao Diretor Presidente da COCEL, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no subitem 19.14 deste Edital, nos casos de:
 - a) Anulação ou revogação da licitação;
 - b) Rescisão do Contrato/Ordem de Compra, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária.
- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato/Ordem de Compra, de que não caiba recurso hierárquico.

16.9 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado



àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

17 – DA INDICAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO.

17.1 A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Presencial será a **Srª. Simone de F. Camillo**, designada pela Portaria n.º 04/2017, de 09/01/2017, e **equipe de apoio**, pelo Sr. **Marco A. Munari**.

17.2 Na ausência do(a) Pregoeiro(a) responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos pregoeiros designados pela Portaria n.º 04/2017, de 09/01/2017.

18– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, representará como se fosse o instrumento contratual, independentemente de transcrição.

18.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) definir o tempo de que dispõem os licitantes para oferecerem seus lances verbais.

18.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.6 O Diretor Presidente da COCEL poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7 Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18.8 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.10 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança jurídica da contratação.

18.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.12 Será competente o Foro da Comarca de Campo Largo, para solução das questões oriundas do presente Edital.

18.13 Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.



18.14 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a) da COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL, na Rua Rui Barbosa, n.º 520, em Campo Largo, Paraná, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas através do email simone@cocel.com.br ou pelos telefones (0xx-41) 2169-2122 e 2169-2114.

18.15 Cópias do Edital e seus anexos serão entregues no endereço citado anteriormente, nos horários de 8:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas, ou podendo ser retirado no site www.cocel.com.br.

18.16 A adjudicação do resultado desta licitação não implica em direito à obrigatoriedade de ser adquirido o objeto pretendido.

18.17 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e na legislação vigente.

18.18 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade, de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV - Modelo de procuração de representante legal para credenciamento;
- Anexo V – Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo para apresentação da Proposta;
- Anexo VII – Modelo da Ordem de Compra de Materiais.

Campo Largo, 25 de setembro de 2017.

Nelson Chagas
Diretor Administrativo



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do Pregão Presencial n.º 041/2017, o fornecimento dos materiais a seguir descrito, os quais deverão apresentar, obrigatoriamente, as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM ÚNICO

SUBITEM 01 – 1.000 (UM MIL) UNIDADES CARTILHA CONSTRUÇÃO CIVIL E A REDE ELÉTRICA - 20 PÁGINAS, 21 X 15 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 150G. GRAMPEADO. DOBRADO. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17700.

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: R\$ 2,65 (Dois reais e sessenta e cinco centavos);

SUBITEM 02 – 2.000 (DUAS MIL) UNIDADES CARTILHA ANEEL USE A ENERGIA COM INTELIGÊNCIA - 28 PÁGINAS, 10 X 15 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHE BRILHO 150 G. GRAMPEADO. DOBRADO. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17701.

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: R\$ 1,23 (Um real e vinte e três centavos);

SUBITEM 03 – 2.000 (DUAS MIL) UNIDADES CARTILHA ANEEL DICAS DE ECONOMIA E SEGURANÇA - 28 PÁGINAS, 10 X 15 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHE BRILHO 150 G. GRAMPEADO. DOBRADO. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17702.

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: R\$ 1,23 (Um real e vinte e três centavos);

SUBITEM 04 – 2.000 (DUAS MIL) UNIDADES CARTILHA ANEEL DIREITOS E DEVERES DOS CONSUMIDORES - 28 PÁGINAS, 10 X 15 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHE BRILHO 150 G. GRAMPEADO. DOBRADO. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17703.

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: R\$ 1,23 (Um real e vinte e três centavos);

SUBITEM 05 – 4.000 (QUATRO MIL) UNIDADES CRUZADINHA EDUCATIVA E CAÇA PALAVRAS - PAPEL A4 (21 X 29,7 CM), 4 X 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET



120 G (SENDO 2.000 UNIDADES PARA CRUZADINHA E 2.000 UNIDADES PARA CAÇA PALAVRAS). ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17704.

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: R\$ 0,23 (Vinte e três centavos);

SUBITEM 06 – 1.000 (UM MIL) UNIDADES SACOLA - SACOLA EM TNT 80 G, 27 X 35 CM, 2 X 0 CORES TNT BRANCO 80 G. COM ALÇA DE OMBRO. IMPRESSÃO EM 2 CORES. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17705.

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: R\$ 3,28 (Três reais e vinte e oito centavos);

SUBITEM 07 – 1.000 (UM MIL) UNIDADES BLOCO DE ANOTAÇÕES - BLOCO 50 X 1 ANOTAÇÕES. 1 VIA 10,5 X 14 CM, 2 X 0 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75 G. COLADO. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17706.

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: R\$ 1,39 (Um real e trinta e nove);

SUBITEM 08 – 1.000 (UM MIL) UNIDADES CANETA ECOLÓGICA REVESTIDA EM PAPELÃO - TINTA AZUL OU PRETA. IMPRESSÃO EM 2 CORES. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17707.

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: R\$ 2,33 (Dois reais e trinta e três centavos);

SUBITEM 09 – 1.000 (UM MIL) UNIDADES RÉGUA - 2,5 X 20 CM, 2X0 CORES. IMPRESSÃO EM 2 CORES. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17708.

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: R\$ 1,48 (Um real e quarenta e oito centavos);

SUBITEM 10 – 1.000 (UM MIL) UNIDADES LÁPIS COM BORRACHA NA EXTREMIDADE - IMPRESSÃO EM 2 CORES. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17709.

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: R\$ 2,38 (Dois reais e trinta e oito centavos);

SUBITEM 11 – 50.000 (CINQUENTA MIL) UNIDADES PROTOCOLO PARA O SETOR DE ATENDIMENTO - 9 X 9 CM, 4 X 1 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75 G. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17710.

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: R\$ 0,04 (Quatro centavos);



SUBITEM 12 – 10.000 (DEZ MIL) UNIDADES CARTÃO DE VISITA PARA SETOR DE ATENDIMENTO - ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL DA COMPANHIA. 9 X 5 CM, 2 X 0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ FOSCO 300 G. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17711.

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: R\$ 0,07 (Sete centavos);

SUBITEM 13 – 50 (CINQUENTA) UNIDADES BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL "B" - 1 VIA 21 X 10 CM, 1 X 0 COR EM SUPERBOND AZUL 75 G. COLADO. PICOTADO. GRAMPEADO. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17712.

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: R\$ 6,69 (Seis reais e sessenta e nove centavos);

SUBITEM 14 – 08 (OITO) UNIDADES FAIXA EM LONA 2,5 X 0,6M - FAIXA EM LONA VINIL, 450 GRAMAS, LARGURA 250 CM, ALTURA 60 CM, 4X0 CORES, 1.200 DPI, IMPRESSÃO DIGITAL. ACABAMENTO EM BASTÃO E BARBANTE PARA SUPORTE. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17713.

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: R\$ 137,33 (Cento e trinta e sete reais e trinta e três centavos);

SUBITEM 15 – 04 (QUATRO) UNIDADES FAIXA EM LONA 1,8 X 2,5M - FAIXA EM LONA VINIL, 450 GRAMAS, LARGURA 180 CM, ALTURA 2,5 CM, 4X0 CORES, 1.200 DPI, IMPRESSÃO DIGITAL. ACABAMENTO EM BASTÃO E BARBANTE PARA SUPORTE. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17714.

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: R\$ 328,66 (Trezentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

PREÇO TOTAL MÁXIMO PARA O ITEM ÚNICO: R\$ 27.257,78 (Vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).

OBSERVAÇÃO 01: Os modelos estão disponíveis na **Divisão de Logística e Compras** da COCEL.

OBSERVAÇÃO 02: O item único deverá ser cotado na sua totalidade, caso contrário desclassificará a licitante.



OBSERVAÇÃO 03: A COCEL não possui a arte, somente os modelos, ARTE POR CONTA DO FORNECEDOR.

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA ESPECIFICADA NA ORDEM DE COMPRA.

PRAZO DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA À COCEL.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

.....(Empresa)....., CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 041/2017**, que:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02;
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- Aceita participar do Presente Pregão, nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(assinatura do proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Procuração (Anexo IV deste edital).



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Empresa)....., CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 041/2017**, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: **Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM () NÃO ().**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(assinatura do proponente)

DECLARO



M

ANEXO IV PROCURAÇÃO

(Empresa) com sede (endereço), (CNPJ), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 041/2017**, em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, dia/mês/ano.

(Assinatura)
(nome e cargo do representante legal)

A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao(a) Pregoeiro(a) acompanhada de documento de Identificação, pelo representante designado pela proponente para a participação no referido certame.

E

L

O



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa está inscrita como **MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não estando incurso em nenhuma condição de que impeça de usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

....., de de

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração somente deverá ser apresentada junto com a credencial, se a empresa estiver registrada como microempresa e empresa de pequeno porte, e não tiver nenhum impeditivo de beneficiar-se da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e quiser usufruir dos benefícios desta lei.



ANEXO VI PROPOSTA

À
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 041/2017.

Prezados Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar à V. Sas., a nossa proposta para contratação de empresa para serviços de impressão de material gráfico, de acordo com as quantidades e características constantes do Anexo I do Edital de **Pregão Presencial COCEL n.º 041/2017**:

1. que o prazo de validade da Proposta, contado a partir da data de sua apresentação, é de 60 (sessenta) dias;
2. que o local de entrega é na Rua Rui Barbosa, n.º 520 - Sede da COCEL, c/descarga, sendo frete CIF;
3. que o prazo de entrega é de até 30 dias da emissão da ordem de compra;
4. que o pagamento é 30 dias após a entrega;
5. que o material em questão terá garantia de no mínimo .. (...) ano;
6. que concordamos em firmar o contrato para fornecimento do(s) objeto(s) relacionados nesta proposta, ou pelo(s) preço(s) apresentados através dos lances, pelo nosso representante credenciado;
7. que o preço ofertado é de:

ITEM ÚNICO

SUBITEM 01 - 1.000 (UM MIL) UNIDADES CARTILHA CONSTRUÇÃO CIVIL E A REDE ELÉTRICA - 20 PÁGINAS, 21 X 15 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 150G. GRAMPEADO. DOBRADO. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17700. **CONFORME MODELO DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRAS**, É DE R\$ (..extenso..) POR UNIDADE, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$.....(..extenso..);

SUBITEM 02 - 2.000 (DUAS MIL) UNIDADES CARTILHA ANEEL USE A ENERGIA COM INTELIGÊNCIA - 28 PÁGINAS, 10 X 15 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHE BRILHO 150 G. GRAMPEADO. DOBRADO. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17701. **CONFORME MODELO DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRAS**, É DE R\$ (..extenso..) POR UNIDADE, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$.....(..extenso..);

SUBITEM 03 - 2.000 (DUAS MIL) UNIDADES CARTILHA ANEEL DICAS DE ECONOMIA E SEGURANÇA - 28 PÁGINAS, 10 X 15 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHE BRILHO 150 G. GRAMPEADO. DOBRADO. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17702. **CONFORME MODELO DA DIVISÃO DE**



LOGÍSTICA E COMPRAS, É DE R\$ (..extenso..) POR UNIDADE, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$.....(..extenso..);

SUBITEM 04 - 2.000 (DUAS MIL) UNIDADES CARTILHA ANEEL DIREITOS E DEVERES DOS CONSUMIDORES - 28 PÁGINAS, 10 X 15 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHE BRILHO 150 G. GRAMPEADO. DOBRADO. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17703. **CONFORME MODELO DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRAS**, É DE R\$ (..extenso..) POR UNIDADE, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$.....(..extenso..);

SUBITEM 05 - 4.000 (QUATRO MIL) UNIDADES CRUZADINHA EDUCATIVA E CAÇA PALAVRAS - PAPEL A4 (21 X 29,7 CM), 4 X 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 120 G (SENDO 2.000 UNIDADES PARA CRUZADINHA E 2.000 UNIDADES PARA CAÇA PALAVRAS). ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17704. **CONFORME MODELO DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRAS**, É DE R\$ (..extenso..) POR UNIDADE, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$.....(..extenso..);

SUBITEM 06 - 1.000 (UM MIL) UNIDADES SACOLA - SACOLA EM TNT 80 G, 27 X 35 CM, 2 X 0 CORES TNT BRANCO 80 G. COM ALÇA DE OMBRO. IMPRESSÃO EM 2 CORES. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17705. **CONFORME MODELO DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRAS**, É DE R\$ (..extenso..) POR UNIDADE, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$.....(..extenso..);

SUBITEM 07 - 1.000 (UM MIL) UNIDADES BLOCO DE ANOTAÇÕES - BLOCO 50 X 1 ANOTAÇÕES. 1 VIA 10,5 X 14 CM, 2 X 0 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75 G. COLADO. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17706. **CONFORME MODELO DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRAS**, É DE R\$ (..extenso..) POR UNIDADE, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$.....(..extenso..);

SUBITEM 08 - 1.000 (UM MIL) UNIDADES CANETA ECOLÓGICA REVESTIDA EM PAPELÃO - TINTA AZUL OU PRETA. IMPRESSÃO EM 2 CORES. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17707. **CONFORME MODELO DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRAS**, É DE R\$ (..extenso..) POR UNIDADE, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$.....(..extenso..);

SUBITEM 09 - 1.000 (UM MIL) UNIDADES RÉGUA - 2,5 X 20 CM, 2X0 CORES. IMPRESSÃO EM 2 CORES. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17708. **CONFORME MODELO DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRAS**, É DE R\$ (..extenso..) POR UNIDADE, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$.....(..extenso..);

SUBITEM 10 - 1.000 (UM MIL) UNIDADES LÁPIS COM BORRACHA NA EXTREMIDADE - IMPRESSÃO EM 2 CORES. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17709. **CONFORME MODELO DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRAS**, É DE R\$ (..extenso..) POR UNIDADE, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$.....(..extenso..);



SUBITEM 11 – 50.000 (CINQUENTA MIL) UNIDADES PROTOCOLO PARA O SETOR DE ATENDIMENTO - 9 X 9 CM, 4 X 1 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75 G. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17710. **CONFORME MODELO DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRAS**, É DE R\$ (..extenso..) POR UNIDADE, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$.....(..extenso..);

SUBITEM 12 – 10.000 (DEZ MIL) UNIDADES CARTÃO DE VISITA PARA SETOR DE ATENDIMENTO - ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL DA COMPANHIA. 9 X 5 CM, 2 X 0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ FOSCO 300 G. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17711. **CONFORME MODELO DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRAS**, É DE R\$ (..extenso..) POR UNIDADE, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$.....(..extenso..);

SUBITEM 13 – 50 (CINQUENTA) UNIDADES BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL "B" - 1 VIA 21 X 10 CM, 1 X 0 COR EM SUPERBOND AZUL 75 G. COLADO. PICOTADO. GRAMPEADO. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17712. **CONFORME MODELO DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRAS**, É DE R\$ (..extenso..) POR UNIDADE, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$.....(..extenso..);

SUBITEM 14 – 08 (OITO) UNIDADES FAIXA EM LONA 2,5 X 0,6M - FAIXA EM LONA VINIL, 450 GRAMAS, LARGURA 250 CM, ALTURA 60 CM, 4X0 CORES, 1.200 DPI, IMPRESSÃO DIGITAL. ACABAMENTO EM BASTÃO E BARBANTE PARA SUPORTE. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17713. **CONFORME MODELO DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRAS**, É DE R\$ (..extenso..) POR UNIDADE, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$.....(..extenso..);

SUBITEM 15 – 04 (QUATRO) UNIDADES FAIXA EM LONA 1,8 X 2,5M - FAIXA EM LONA VINIL, 450 GRAMAS, LARGURA 180 CM, ALTURA 2,5 CM, 4X0 CORES, 1.200 DPI, IMPRESSÃO DIGITAL. ACABAMENTO EM BASTÃO E BARBANTE PARA SUPORTE. ARTE FINAL FORNECIDA PELA GRÁFICA. CÓDIGO COCEL 17714. **CONFORME MODELO DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRAS**, É DE R\$ (..extenso..) POR UNIDADE, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$.....(..extenso..).

PREÇO TOTAL PARA O ITEM ÚNICO: R\$ (.....).

8. declaramos que confirmaremos com nova proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, os itens que foram apresentados lances com novos preços, e julgado como vencedor do certame;

9. declaramos que, nos preços estão incluídos os custos diretos e indiretos, bem como administração, lucro e imprevistos, inclusive todos os tributos (ICMS, IPI E OUTROS) sujeitos em decorrência da presente Proposta;

10. que concordamos com as demais disposições do Edital, e reconhecemos à **COCEL**, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório.



Local e data.

Assinatura do proponente
Representante Legal da Empresa, ou procurador para tal fim anexado o
respectivo instrumento

Dados da empresa para formalização do contrato caso sejamos vencedor:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Email: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

CIRG N.º: _____ Expedida por: _____

Email: _____



ANEXO VII
MODELO DA ORDEM DE COMPRA DE MATERIAIS

Cia Campolarguense de Energia ORDEM DE COMPRA DE MATERIAIS

Rua Rui Barbosa, 520 CEP 83601140 Centro CAMPO LARGO - PR - IE 10802030-00 - CNPJ 758058950000130 Telefone (41) 21692144 e-mail: grochoski@cocel.com.br

___/___/___ __:___
Página ___ de ___
Processo: ___/___

Data: ___/___/___	Número: _____	Comprador: _____	Centro de Custo: _____
FORNECEDOR			
Código: _____	Nome: _____		
CNPJ: _____	Inscrição Estadual: _____	Telefone: _____	FAX: _____ E-mail: _____
C. orçamentário: _____	Cond. Pagamento: _____	ODC: _____	
Tipo Compra: _____	Estoque: _____		
Aplicam-se à presente Ordem de Compra as disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.		Observação:	
OBS: A NF deve ser emitida obrigatoriamente conforme a Ordem de Compra.			

Produto	UN	Quantidade	Valores		IPI		ICMS Difs.Sub.	Previsão de Entrega
			Unitário	Total	Aliq.	Valor		

JOSÉ A. L. CHEMIN	NELSON CHAGAS	PEDRO L. DURIGAN	Total dos Materiais: Total do IPI: Total do Adicional:	Total dif /Sb. ICMS: Total do Frete: Total do Pedido:
Local de Entrega: _____				